



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, e dá outras providências”.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias será assegurado o piso salarial instituído no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Os vencimentos brutos totais dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias não poderão ser inferiores ao valor de:

I – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o presente exercício.

§ 1º. Fará jus ao valor fixado pela Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações o servidor municipal, lotado nos cargos descritos no *caput* deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.

§ 2º. Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata a Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.

§ 3º. O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 4º. Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM N.º 016/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Casa o projeto de lei cujo conteúdo dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso, fixado pela Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações.

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na necessidade de valorização dos mencionados profissionais e atender a legislação federal que disciplina a matéria.

Acompanha este Projeto de Lei o impacto financeiro, procedido pelo Setor de Contabilidade, que dá a ideia do quanto o gasto a mais que esta complementação significa para os cofres públicos.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente.

Para que a complementação salarial possa constar da folha de março/2022, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria através de sessão extraordinária, pelo que desde já agradecemos.

Gabinete da Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal